

## Prefeitura Municipal de Santa Gruz do Río Pardo ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 1.025, DE DEZEMBRO DE 1985 DE 06

- Dispõe sobre autorização para a Prefei tura Municipal de Santa Cruz do Pardo, SP, celebrar convênio com a Se cretaria de Estado da Cultura, e dá ou tras providências -

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

\_\_\_\_\_\_\_

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, através de seu Poder Executivo, auto rizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Cultu -

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, através de seu Poder Executivo, auto rizada a tomar todas as providências necessárias à execução convênio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes convênio correrão por conta do Orçamento da Secretaria convenente, sendo que o Município suplementará, se necessário, com recur sos próprios a insuficiência da dotação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos de dezembro de 1985.

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta mesma data.

> WALTER BIEL Secretário

Praça Dep. Leônidas Camarinha, 340 - Fones: (0143) 72-1333 e 72-1121 - 18.900 - SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP "A Jóia da Sorocabana"